

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*O Desenvolvimento em nossas mãos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1796 DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
DESAPROPRIAÇÃO E DOAÇÃO DE  
TERRENO À ADECE E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir do Sr. Francisco Alves Gonçalves, um terreno com área de 0,53 hectares, localizado na CE 176, km 2, Pedegral, Distrito Sede, Tauá – Ceará com a especificação abaixo delineada e conforme laudo de avaliação parte integrante desta lei: Ao **Norte**: Do ponto P2 de coordenadas **E 358722 N 9333998**, com distancia de 184,62, chega-se ao ponto PA de coordenadas **E 358876 N 9333899**, limitando-se com o terreno pertencente a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ; Ao **Leste**: Do ponto A de coordenadas **E 358876 N 9333899**. (Vértice do triângulo). Ao **Sul**: Do ponto A de coordenadas **E 358876 N 9333899**, com distancia de 73,88m, chega-se ao ponto C de coordenadas **E 358806 N 9333875**, limita-se com o terreno pertencente ao Sr. FRANCISCO ALVES GONÇALVES. Ao **Oeste**: Do ponto C de coordenadas **E 358806 N 9333875**, com distância de 150,00m, chega-se ao ponto P2 de coordenadas **E 358722 N 9333998**, limita-se com a faixa de domínio da CE 176.

Art. 2º - Autoriza ainda ao Poder Executivo Municipal a fazer a doação da referida área de terra 0,53 ha, nesta lei ao Governo do Estado do Ceará/ADECE – Agencia de Desenvolvimento do Estado do Ceará.

Parágrafo Único – O terreno que trata a matéria, será utilizado para a construção de uma fábrica de calçados, tendo sido avaliado pelo valor de R\$ 13.250,00 (Treze mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 10 de junho de 2011.

**ODILON SILVEIRA AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**